

Decreto n. 100/58

Faz o Senhor Paes, Vice Prefeito Municipal sem exercício, cessando de seus atributos legais, e de  
cédulo com o decreto-Lei Estadual n. 13.030 de 28.10.1948.

Decreto:

Art. 1º) Licença os senhores José Provisani e Antônio Durand, promovido à referência XVI do  
quadro de mercaletes desta Prefeitura, com vencimento mensal de R. \$ 800,00 (quatro mil e  
oitocentos cruzeiros) ao cargo de motoristas.

Art. 2º) Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Art. 3º) Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pelotas, de 28 de fevereiro de 1958

João de Fátima Paes,  
Vice Prefeito sem exercício